

LEI ORDINÁRIA Nº 685

de 19 de setembro de 1990

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 22.700.000,00 (Vinte e
dois milhões e setecentos mil cruzeiros).**

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aberto no orçamento do Município de Jardim-MS, no exercício de 1990, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 22.700.000,00 (Vinte e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforços das seguintes rubrica orçamentária:

U.O. – 10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custeio	
3.1.1.0. – Pessoal	
3.1.1.1. – Pessoal Civil	Cr\$ 1.400.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1. – Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 500.000,00
3.1.3.2. – Outros serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
Sub-total	Cr\$ 2.200.000,00

U.O. – 20.01 – GABINETE O PREFEITO.

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custeio	
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 800.000,00
3.2.0.0. – Transferências Correntes	
3.2.3.3. – Contribuições Correntes	Cr\$ 100.000,00
Sub-total	Cr\$ 900.000,00

U.O. – 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custeio	
3.1.1.3. – Obrigações Patronais	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0. – Material de consumo	Cr\$ 600.000,00
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 800.000,00
Sub-total	Cr\$ 3.400.000,00

U.O. – 20.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custeio	
3.2.0.0. – Transferências Correntes	
3.2.6.2. – Outras Enc. da Dívida Contratada	Cr\$ 1.500.000,00
4.0.0.0. – Despesas de Capital	

4.3.0.0. – Transferência de Capital

4.3.5.1. – Amortização da Dívida Contratada	<i>Cr\$ 1.500.000,00</i>
Sub-total	<i>Cr\$ 3.000.000,00</i>

U.O. – 20.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Capital	
3.1.1.3. – Obrigações Patronais	<i>Cr\$ 1.500.000,00</i>
3.1.2.0. – Material de Consumo	<i>Cr\$ 900.000,00</i>
Sub-total	<i>Cr\$ 2.400.000,00</i>

U.O. – 20.05 – SECRETARIA MUN. SAÚDE SANEAMENTO E PROM. SOCIAL

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custo	
3.2.0.0. – Transferência corrente	
3.2.5.5. – Assistência Médica Hospitalar	<i>Cr\$ 800.000,00</i>
Sub-total	<i>Cr\$ 800.000,00</i>

U.O. – 20.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS.

3.0.0.0. – Despesas Correntes	
3.1.0.0. – Despesas de Custo	
3.1.2.0. – Material de Consumo	<i>Cr\$ 5.000.000,00</i>
3.1.3.0. – Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1. – Remuneração de Serviços Pessoais	<i>Cr\$ 1.200.000,00</i>
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos	<i>Cr\$ 2.000.000,00</i>
4.0.0.0. – Despesas de Capital	
4.1.0.0. – Investimentos	
4.1.2.0. – Equipamento e Material Permanente	<i>Cr\$ 1.800.000,00</i>
Sub-Total	<i>Cr\$ 10.000.000,00</i>
Total a Suplementar	<i>Cr\$ 22.700.000,00</i>

(VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária, num total de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 22.400.000,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos mil cruzeiros), serão os provenientes do excesso de arrecadação apurado através de índices técnicos em anexo I.

U.O. – 10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

4.0.0.0. – Despesas de Capital	
4.1.0.0. – Investimentos	
4.1.2.0. – Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$ 300.000,00
Total da anulação	Cr\$ 300.000,00
(Trezentos mil cruzeiros)	

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 19 DE SETEMBRO DE 1990.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 685/1990 - 19 de setembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em